



| DISTÂNCIA DA SEDE          | ASSOCIADO | NÃO ASSOCIADO |
|----------------------------|-----------|---------------|
| Até 10 km                  | R\$ 5,00  | R\$ 10,00     |
| Acima de 10 km e até 20km  | R\$ 7,50  | R\$ 15,00     |
| Acima de 20 km e até 30 km | R\$ 10,00 | R\$ 20,00     |

4. A distância entre a sede a unidade FARMAFAM e o endereço do solicitante, para fins de definição do valor do frete, será calculada automaticamente com base em informações do aplicativo Google Maps.

5. As entregas para locais com distância superior a 30 km só poderão ser feitas por meio dos Correios, com tabela de frete específica e valores subsidiados em 50% (cinquenta por cento) para associados e valores integrais para não associados, valores estes já constantes do sistema, respeitados sempre o valor mínimo de entrega e o valor para isenção de taxa.

6. Os contratos firmados com empresas de motofrete devem reproduzir integralmente o modelo constante do anexo à presente Resolução, obedecendo aos seguintes valores máximos por entrega:

6.1 Até 10 km da sede da unidade: R\$ 10,00 (dez reais);

6.2 Acima de 10 km e até 20 km: R\$ 15,00 (quinze reais);

6.3 Acima de 20 km e até 30 km: R\$ 20,00 (vinte reais).

7. A diferença entre o valor cobrado do associado e o valor pago à empresa de motofrete será considerada como subsídio concedido ao associado e, nessa condição, suportado pela AFAM.

8. Estarão isentas de taxa de entrega as compras feitas por associados e não associados com valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), independentemente do raio de entrega, desde que respeitado o limite máximo de 30 Km da unidade.